

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		LIBERAÇÃO: 2024.01.24-0001	
Número processo:	2024.01.23-0001	Vigência:	24/01/2024 - 24/01/2026
Requerente:	ARLANY BRAZ BARROS ROLIM - CNPJ/CPF: 975.702.303-53		
CNPJ/CPF:	975.702.303-53		
Contato:	(88) 9.9967-5246		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO BANANEIRA, 0 - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE		
Área:	5,0 HA		
Coordenadas:	Latitude: 06°46'56,4 "S - Longitude: 38°41'35,87"O		
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOGRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	ATIVIDADE CRIAÇÃO DE ANIMAIS (BOVINOCULTURA), COM PARÂMETRO DE 22 ANIMAIS EM UMA ÁREA DE 5,0 HA		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	200.000,00
Número do parecer:	2024.01.2024-0001		

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME O REQUERIMENTO N° 2023.09.13 -0001 E EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE BOVINOCULTURA, A SER EXERCIDA NO SÍTIO BANANEIRA, IPAUMIRIM - CE, COM AS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 06° 46'56,4"S E LONGITUDE 38° 41'35,87"O COM FUNDAMENTO NAS LEIS N° 11.411, DE 28/12/87; EN°12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL N°410/2022 E DECRETO MUNICIPAL N° 023/2022.

A presente licença é destinada a abertura de crédito bancário para realização da atividade 01.01. Criação de animal sem abate - Bovinocultura, com isso a obtenção de 22 animais em uma área de 5,0 ha, conforme consta no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal N° 023/2022
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental.
- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça permanente necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos correlatos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização desta Secretaria.
- ✓ A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ipaumirim mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença.
- ✓ Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de outra tipologia de licença, conforme o Potencial Poluidor-Degradador e os parâmetros estabelecidos nos Anexos I e II do Decreto Municipal Decreto Municipal N° 023/2022.
- ✓ Esta licença permite a execução da atividade mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em área de Preservação Permanente - APP e Unidades de Conservação da Natureza.
- ✓ O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo padrão.
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até trinta (30) dias corridos subsequentes a data de sua concessão.

-
- ✓ O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até sessenta (60) dias antes do término de sua validade.

Coordenador(a) de Licenciamento Ambiental

Secretário do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ipauimir

CNPJ: 07.520.141/0001 -84

www.ipauimir.ce.gov.br/processoambiental.php?id=69aAmbiental



